



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00020/2025

Caraúbas - PB, 06 de Agosto de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA VISANDO ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARAUBAS/PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA VISANDO ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARAUBAS/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **JOSE LIVANIO PAIVA - R\$ 90.000,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

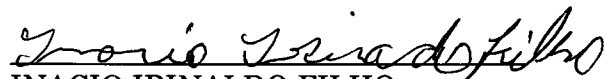
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



INACIO IRINALDO FILHO

Secretário de Agricultura e Abastecimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS
 SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00020/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA A EXECUTAR UM TOTAL DE ATÉ 60 CARROS DE ÁGUA POR MÊS, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA NOS LOCAIS INDICADOS, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL. O CARRO PIPA DEVERÁ TER A CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 M³ DE ÁGUA E REALIZAR 3 VIAGENS POR DIA, OU A QUANTIDADE DE VIAGENS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR OS 60 CARROS DE ÁGUA PROGRAMADOS PARA O PERÍODO DE 06 MESES. *R\$ ____X 60 VIAGENS/MÊS = R\$ _____ PERÍODO DE 06 MESES						
JOSE LIVANIO PAIVA	MESES	6	15.000,00	90.000,00	1	
ROBERLEY DOS SANTOS DEODATO	MESES	6	15.900,00	95.400,00	2	
JOSÉ MANOEL FILHO	MESES	6	16.200,00	97.200,00	3	

Caraúbas - PB, 06 de Agosto de 2025

RESULTADO FINAL:

- JOSE LIVANIO PAIVA.
 23.894.870/0001-57
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 90.000,00

Inacio Irinaldo Filho
 INACIO IRINALDO FILHO
 Secretário de Agricultura e
 Abastecimento